

Ante -Projeto de Lei Nº 46

Altera a redação de artº 64 das Posturas Municipaes

Artº. 1º.- O Artº 64 da Lei nº 25, das Posturas Municipaes, passará a ter a seguinte redação.-

Os Estabelecimentos comerciais conservar-se-ão fechados aos domingos. Aos sabades será adotado o chamado ("sabado Inglês" este é, encerrando suas portas ao meio dia. Nos dias uteis ou seja de segunda a sexta feira a hora de fechar as portas será as 18 héras.- Nos dias Santificados e Feriados ^{podem permanecer} permanecerão abertos até ao meio dia, ou seja, ^{podem ser} será obedido o mesmo horário dos sabades.-

§ 1º. Aos infratores deste Artº será applicada a multa de Cr\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS).

Artº. 2º.- A presente Lei entrará em vigor após sua official publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal da

Lapa, em 14 de Dezembro de 1954.

Guilherme
Adilson Reis

A comissão de Legislação e Jurisprudência
Opina. Lapa, 15/2/55
Guilherme

